



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTIER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART.23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217 DE 2017”.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em 15/04/2023.

Uberlândia, 15 de abril de 2019.



Kamila Borges Alves.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paraíba

Nº ID 436662

054648